

Companhia de Seguro : Crédito Agrícola Seguros - Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A

Produto: Seguro CA Caçadores e Portadores de Armas

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1122.

Estado Membro da U.E.: Portugal

A informação constante neste folheto não dispensa a consulta das informações pré-contratuais e contratuais legalmente exigidas e prestadas em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de responsabilidade civil que garante, as indemnizações que possam ser da responsabilidade do Segurado durante o exercício da caça.



Que riscos são segurados?

- ✓ Danos causados a terceiros durante o exercício da caça, sejam estes originados pelo Segurado ou pelos seus animais.



Há alguma restrição da Cobertura?

- ! No caso de o valor dos danos ultrapassar o capital seguro, a indemnização para cada lesado é proporcional aos danos sofridos.
- ! Pode ficar a cargo do Tomador do Seguro uma parte da indemnização, denominada franquia.
- ! Compete à companhia de seguros, em caso de pedido de indemnização de terceiros, garantir a totalidade da indemnização podendo ter direito a ser reembolsada nos seguintes casos:
 - Actos ou omissões dolosas por quem o Tomador do Seguro é civilmente responsável e quando seja causa do sinistro;
 - Infracção às leis e / ou regulamentos previstos para as actividades reguladas nas Condições Especiais contratadas;
 - Omissões ou inexactidões dolosas ou negligentes por parte do Tomador do Seguro;
 - Restrições próprias de cada Cobertura, de acordo com as respectivas Condições Gerais e Especiais da apólice.



Que riscos não são segurados?

- x Acidentes devido a catástrofes da natureza, guerra, terrorismo, perturbação da ordem pública e utilização ou transporte de materiais radioactivos;
- x Acidente imputável ao próprio lesado;
- x Acidentes abrangidos pela lei de acidentes de trabalho;
- x Responsabilidade criminal, contra-ordenacional ou disciplinar.



Onde estou coberto?

- ✓ Portugal e Espanha.



Quais são as minhas obrigações?

No início do contrato

Declarar com exactidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco. A determinação do capital seguro é sempre da responsabilidade do Tomador de Seguro.

Durante a vigência do contrato

No prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar à companhia de Seguros todas as circunstâncias que agravem o risco.

Em caso de sinistro

- Comunicar, por escrito, no prazo de 8 dias e tomar as medidas ao seu alcance para prevenir ou limitar as consequências do sinistro;
- Não agravar voluntariamente, as consequências do sinistro, ou dificultar, intencionalmente, o salvamento dos bens seguros;
- Não subtrair, sonegar, ocultar ou alienar os salvados;
- Não impedir, dificultar ou não colaborar com o Segurador no apuramento da causa do sinistro, ou na observação, beneficiação ou venda de salvados;
- Não usar de fraude, simulação, falsidade ou quaisquer outros meios dolosos, bem como documentos falsos para justificar a reclamação.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é pago na data da celebração do contrato. Os prémios ou fracções subsequentes são devidos na data indicada no aviso para pagamento respectivo.

Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.

O prémio pode ser pago por débito directo numa conta do Crédito Agrícola, por Multibanco ou cheque e ainda directamente numa agência do Crédito Agrícola.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato inicia-se na data indicada nas Condições Particulares da apólice ou no documento comprovativo do seguro e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respectivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

Qualquer das partes pode rescindir o contrato com a antecedência de, pelo menos, 30 dias em relação à data de vencimento da apólice.

Nos termos da lei, o contrato pode ainda ser resolvido pelas partes a qualquer momento, desde que exista justa causa e mediante correio registado.